

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2021-GPP.

Designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paragominas para realização de Pregão, neste exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, VI, XV e XXXI e 85, inciso III, alínea “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de Novembro de 2002 e suas posteriores alterações.

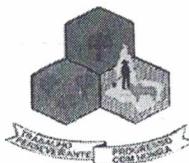
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de realizar contratações de bens e serviços comuns na modalidade de Pregão, para o desenvolvimento das atividades ligadas à administração pública municipal direta e indireta.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data para a função de Pregoeiro, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão para esta Prefeitura Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e especialmente ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

COMPOSIÇÃO: PREGOEIROS	
- Pregoeiro	DIEGO GUIMARÃES VIEIRA;
- Pregoeiro	JORGE PASCOA DA SILVA.
- Pregoeiro	LUCIANA BRITO VIEIRA;

Art. 2º - Ficam designados a partir desta data para a função de Pregoeiro, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão para esta Prefeitura Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em especial ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

COMPOSIÇÃO: PREGOEIROS	
- Pregoeiro	ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
- Pregoeiro	THIAGO GONÇALVES DA MOTA

Art. 3º - Ficam designados a partir desta data para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros conforme estabelecidos nos Artigos 1º e 2º, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e especialmente ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

COMPOSIÇÃO: EQUIPE DE APOIO	
- Apoio	ADRIANA ALMEIDA LIMA;
- Apoio	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES;
- Apoio	ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES;
- Apoio	BEATRIZ MAGALHÃES DE SOUZA;
- Apoio	DAYANA OLIVEIRA DE SOUSA TEIXEIRA;
- Apoio	DIANA MARIA BARATA BORGES;
- Apoio	EDNA SIMONE TODDE;
- Apoio	JOSÉ VICTOR FERREIRA LEITE;
- Apoio	KAIO GABRIEL PINTO RAMOS.

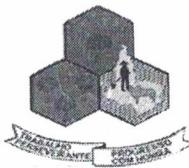
Parágrafo Primeiro - A investidura dos servidores como Pregoeiros e Equipe de Apoio não excederá a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Os processos na modalidade Pregão mediante Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Pregoeiro de acordo com o órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro - Os Pregoeiros, ficam autorizados a convocar, a depender da complexidade do objeto da licitação ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura técnicos da área para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Assessoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 4º - O Pregoeiro e a equipe de apoio procederão a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente e entre outras atribuições:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- b) o credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

- e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- f) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- h) a negociação do preço, visando à sua redução;
- i) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- j) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- k) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- l) a elaboração da ata da sessão pública;
- m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- n) o recebimento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- o) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os processos na modalidade Pregão, que teve sua abertura publicada, anterior esta portaria, deverão ser concluídos através da portaria nº 002/2021 – GPP e 060/2021 - GPP, revogando-se as mesmas após a conclusão de todos os atos.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 14 de dezembro de 2021.


JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 85 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.